

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 292, DE 2016

Altera os arts. 183 e 191 da Constituição Federal, para permitir a usucapião de bens dominicais, entre os quais se incluem as terras devolutas.

Autor: Deputado REMÍDIO MONAI

Relator: Deputado DELEGADO EDSON MOREIRA

I – RELATÓRIO

Como indica a ementa, a proposta de emenda à Constituição sob exame visa a, promovendo a alteração nos artigos 183 e 191, tornar possível a usucapião sobre bens dominicais.

Cabe a esta Comissão o exame da matéria sob o crivo da admissibilidade, nos termos regimentais.

II - VOTO DO RELATOR

O exame de admissibilidade limita-se ao cotejo do texto da proposta com o previsto no artigo 60 da Constituição da República.

Não há nenhum impedimento circunstancial à apreciação da matéria, visto que não vigora no País intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio.

Por outro lado, nada vejo no texto da proposição que ofenda a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais.

Opino, portanto, pela admissibilidade da PEC nº 292/2016.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado DELEGADO EDSON MOREIRA
Relator